

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 23djpnoi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/01/2024 Projeto de lei nº 11/2024 Protocolo nº 15/2024 Processo nº 15/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra Mato Grosso”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Guia Turístico Virtual “Descubra Mato Grosso” a ser implementado por meio de aplicativo a ser disponibilizado gratuitamente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por smartphones os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas:

I - android;

II - IOS;

III - Windows Phone.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover o turismo regional oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas nacionais e estrangeiros;

II - fomentar o turismo sustentável no Estado de Mato Grosso por meio do uso de tecnologia;

III - propiciar a integração dos setores público e privado, na promoção do turismo mato-grossense.

Art.4º Para os fins desta Lei, compreende-se por aplicativo qualquer plataforma tecnológica que pode ou não, estar consubstanciada em aplicativo online, software ou outro sistema que possibilite, organiza e operacionaliza o contato entre o turista usuário do serviço, os órgãos estaduais e as empresas.

Art. 5º O Poder Executivo, a cargo da Autoridade Administrativa no âmbito de suas atribuições poderá



regulamentar a presente no que couber, conforme o art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo proporcionar a informação de maneira ágil e precisa para o turista no Estado, através do Guia Turístico Virtual “Descubra Mato Grosso” a ser implementado por meio de aplicativo a ser disponibilizado gratuitamente.

Neste instrumento seria possível localizar hotéis, restaurantes, lojas e pontos turísticos como cachoeiras próximas, museus, bosques etc. Além de localizar serviços de urgência e emergência, na qual o turista seria informado qual local poderia ser atendido, como delegacias e hospitais, baseados nos dados inseridos no aplicativo.

Este instrumento será uma importante ferramenta para turistas que visitarão Mato Grosso, visando criar melhores experiências e desenvolvimento da cadeia do turismo. É sabido que o Estado possui grande potencial, podendo evoluir de maneira grandiosa, para tanto, a atração dos turistas e facilitação da movimentação dos mesmos, é fundamental. O projeto em comento já teve o Veto do governo em outro momento, mas está sendo reapresentado com alterações e encontra-se em consonância art.175, parágrafo único do R.I.

Para conhecimento, já existe um programa de governo denominado “Descubra Mato Grosso”, que está ligado à Secretaria de Desenvolvimento de Econômico do Estado-SEDEC/MT, tendo como objetivo principal promover o desenvolvimento econômico na área turística, e em consonância ao presente projeto de lei que só veio a colaborar junto ao fomento do turismo no estado de Mato Grosso.

Pelas razões acima esposadas, conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual